



DECRETO 3/2026, de 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o valor do vencimento mínimo pago aos servidores municipais a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.059, 1 de março de 2021:

Art 3º Os reajustes anuais a serem aplicados ao art. 1º desta Lei, ocorreram em 1º de Janeiro do respectivo ano e serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta Lei, observados os aumentos e diretrizes previstos nos Decretos ou outros atos normativos do Governo Federal.

Parágrafo único. O Decreto do Poder Executivo a que se refere o caput divulgará a cada ano os valores mensais, diário e horário do salário-mínimo decorrentes do disposto neste artigo, correspondendo o valor diário a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

CONSIDERANDO a publicação do novo salário mínimo nacional no Decreto Presidencial 12.797, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do vencimento mínimo pago aos servidores municipais será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).



Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do vencimento mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026; revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 21
de janeiro de 2026.

José Roberto de Oliveira

Prefeito

LABOR OMNIA VINCIT